

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004 /2018 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, sobre itens do Edital da Licitação Pública da Concorrência Nº 004/2018 – EMAP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para execução da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestrutura) e Recuperação Catódica dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1) “As Empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Micro Empresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado para licitação, atendendo assim o disposto no Art 8º. Incisos I e II, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro 2015?”

RESPOSTA

No certame em epígrafe, não será exigida a obrigatoriedade de subcontratação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, no termos do art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015, em função da especialização e da complexidade das atividades contratuais a serem desempenhadas e, ainda, por ter sido considerado que não é mais vantajoso para Administração, conforme justificativa da Gerência de Projetos da EMAP.

São Luís/MA, 28 de setembro de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP